



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com  
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



**LEI Nº 446/2020**

**“Concede permissão para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Administração Pública Municipal, nos termos que estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como art. 84 e art. 93, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Administração Geral.

**Art. 2º** - Os servidores admitidos para os serviços especiais de natureza transitória e excepcional, permanecerão pelo prazo de 12 (doze) meses à disposição da Prefeitura, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, vista este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

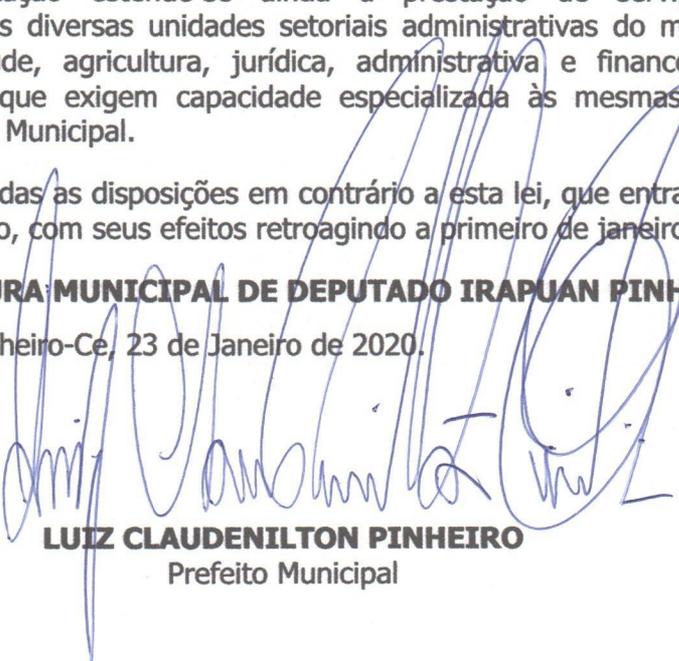
**Parágrafo Único**- O concurso Público a que se refere o caput deste artigo, deverá atender aos princípios indicados no art. 37, incisos II e III e seu parágrafo 2º, combinado com o art. 19 do ADCT da Constituição Federal.

**Art. 3º**- A autorização estende-se ainda à prestação de serviços técnicos especializados para as diversas unidades setoriais administrativas do município, tais como educação, saúde, agricultura, jurídica, administrativa e financeira, visando adaptar os serviços que exigem capacidade especializada às mesmas inerentes a Administração Pública Municipal.

**Art. 4º**-Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei, que entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a primeiro de janeiro de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.**

Deputado Irapuan Pinheiro-Ce, 23 de Janeiro de 2020.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com  
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI Nº 446/2020, de 23 de Janeiro de 2020, Concede permissão para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.**

Deputado Irapuan Pinheiro, 23 de Janeiro de 2020.

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**

Prefeito Municipal